

10. TÍTULO:

Medida Cautelar Administrativa de Suspensão

11. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA (limite de 4 páginas, excluídos gráficos, imagens, etc.)

Medida cautelar de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, aplicada por meio de resolução expedida pelo senhor Controlador Geral do Estado, a empresas que respondem a Processo Administrativo de Responsabilização, em razão da prática dos atos lesivos elencados na Lei 12.846/2013 [que dispõe sobre a prática de atos contra a administração pública], bem como pelo desrespeito à Lei 8.666/1993 [que dispõe sobre licitações], face a inexecução contratual.

12. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO (limite de 2 páginas)

A implementação desta prática se mostrou necessária diante da execução de contratos de concessão de pedágios de longo prazo – 25 anos – ao longo dos quais ocorreram situações que comprovadamente caracterizaram a prática de atos lesivos por parte das concessionárias.

Em razão dessas práticas, as pessoas jurídicas em questão – concessionárias de pedágio – passaram a responder a Processos Administrativos de Responsabilização, instruídos com diversas provas de práticas de atos lesivos previstos na LAC, lei nº 12.846/2013.

À prática dos atos lesivos pelas concessionárias, soma-se a inexistência de diversas obras contratualmente previstas, as quais sequer foram iniciadas (o que indicia provável inexecução contratual).

Ainda, as referidas empresas figuram como réis em diversos processos judiciais, cujas derrotas em primeira instância fundamentam o receio de prejuízos maiores ao erário e à sociedade se mantida a possibilidade de aquelas pessoas jurídicas licitarem e contratarem com o Estado.

Diante do cenário descrito, somado ao fato de que se avizinhava o termo final dos contratos de concessão e foram iniciados atos preparatórios para delinear as novas licitações para concessão de rodovias no Paraná, surgiu a necessidade de se utilizar de alguma ferramenta que impedisse as referidas empresas de participarem dos novos certames licitatórios e majorassem ainda mais os danos ao erário e ao interesse público.

Esta Essa ferramenta foi a Medida Cautelar Administrativa de Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, implementada por meio de Resolução expedida pelo Controlador Geral.

13. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO (limite de 2 páginas)

A medida inovadora promove a Defesa do Erário e do Interesse Público, evitando que o Estado contrate com empresas inidôneas, e firme contrato muito provavelmente lesivos à população. Busca-se firmar contratos seguros, com empresas que respeitem a legislação vigente e os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.